

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.795.164-3

DATA: 06/08/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 13/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÍTIO BOA VENTURA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JOSÉ JACIR VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados, às condições de melhoria do laboratório de Química, Física e Biologia e da quadra de esportes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.795.164-3

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação n° 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: o laboratório possui uma pequena área, mas atende o público de cada série em seu tamanho. Os materiais estão armazenados em sala separada.

Espaço para Educação Física: a instituição de ensino utiliza-se de uma quadra (piso bruto) e uma quadra de areia, mas possui o protocolo n° 14.288.130-6, 05/10/2016, solicitando a construção de uma quadra para o Colégio.

Acessibilidade: a instituição está parcialmente de acordo com o Programa Escola Acessível, possuindo rampas de acesso, banheiro adaptado e sala de aula com portas especiais.

Corpo de Bombeiros: o Colégio apresentou o Certificado de Conformidade com validade até 08/01/2021.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à acessibilidade, cabe destacar a Deliberação n° 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5° A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.795.164-3

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 08/01/2021, com o processo em trâmite.

Em virtude da ausência das plenas condições de infraestrutura da instituição de ensino, a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, deverá ser concedida por prazo inferior a dez anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual do Campo Sítio Boa Ventura – Ensino Fundamental e Médio, município de Boa Ventura de São Roque, para a oferta da Educação Básica, de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
n.º 3921/18, de 21/08/2018. Prazo: 07/08/18 a 31/12/20.	Prazo: 05 anos De: 01/01/21 a 31/12/25.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados, às condições de melhoria do laboratório de Química, Física e Biologia e da quadra de esportes.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.795.164-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP